

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SESC Nº 19/094-PG

O Serviço Social do Comércio – Administração Regional no Estado do Espírito Santo (Sesc-AR-ES), entidade de natureza jurídica privada, sem fins lucrativos, por meio desta Comissão de Licitação formalmente instituída, torna público a realização de Licitação, pela modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regida pela Resolução Sesc nº 1252/12, de 06 de junho de 2012, publicada no Diário Oficial da União em 26 de julho de 2012, pelas disposições deste Edital e seus anexos.

A Sessão Pública de Lances por via eletrônica será realizada às **15 (quinze) horas** do dia **19/07/19**, no site do Banco do Brasil S/A, endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, sob o nome SESC ES, **licitação nº 774180**.

1 - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - O objeto da presente licitação consiste na **aquisição de bloquete piso pavi's, resistência 35 MPA, para uso na pavimentação no entorno da quadra poliesportiva do Centro de Turismo Social e Lazer de Praia Formosa - CTSLPF do Sesc/ES**, tudo em conformidade com o descrito no ANEXO I e demais condições que compõem o presente Edital.

1.2 - A licitação será realizada pela Administração Regional e será homologada pelo Diretor Regional do Sesc/ES.

1.3 - A despesa orçamentária para a contratação dos objetos desta licitação correrá à conta do Referencial Programático nº 4/909/9090.

1.4 – O valor de referência poderá ser consultado pelos interessados diretamente com a Comissão de Licitação do Sesc/ES, a ser solicitado através de apresentação de requerimento escrito com este objetivo e protocolado pela entidade.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar desta licitação as empresas que atendam ao disposto neste Edital e seus Anexos.

2.2 - Estão impedidas de participar desta licitação empresas que:

a) Estiverem sob decretação de falência ou envolvidas em recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação.

b) Não explorem ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, a ser comprovado no estatuto ou contrato social.

c) Estejam suspensas de licitar com o Sesc.

d) Tenham participação, a que título for, de dirigentes ou empregados do Sesc.

2.3 – CREDENCIAMENTO

2.3.1 - Para participar da presente licitação os interessados deverão estar credenciados no provedor do sistema "Licitações-e", do Banco do Brasil S/A, na página www.licitacoes-e.com.br.

2.3.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais a serem fornecidas pelo provedor do sistema quando do credenciamento.

2.3.3 - Maiores informações sobre o credenciamento poderão ser obtidas em qualquer agência do Banco do Brasil S/A ou pelo telefone 4004-0001 (Central de Atendimento).

2.3.4 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua inteira e exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Sesc responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da mesma, ainda que por terceiros.

2.3.5 - O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.4 – CONEXÃO COM O SISTEMA

2.4.1 - A participação no pregão dar-se-á por meio de conexão da licitante ao “Licitações-e” acima citado, mediante digitação da senha e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial, exclusivamente por meio do referido sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos neste Edital.

2.4.2 - A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

2.4.3 - Será incumbência da licitante acompanhar as operações no meio eletrônico durante a Sessão Pública de Lances, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.4.4 - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

2.4.4.1 - O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

2.4.4.2 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública de Lances será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, conforme previsto no subitem 8.1.

3 - PROPOSTA COMERCIAL

Para fins de julgamento considerar-se-á a proposta em duas formas não excludentes:

a) **Proposta Eletrônica:** Proposta de valor total enviada por todas as licitantes através do Sistema “Licitações-e”, conforme o subitem 3.1 deste Edital.

b) **Proposta Ajustada:** Proposta detalhada enviada pela licitante arrematante, conforme subitem 3.2 deste Edital.

3.1 – PROPOSTA ELETRÔNICA

3.1.1 - Deve ser enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, conforme subitens 2.3.1 e 5.1 deste Edital.

3.1.2 - A apresentação do valor total da proposta eletrônica pressupõe o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, em especial:

a) O cumprimento das especificações constantes do ANEXO I.

b) Que o(s) valor(es) total(ais) apresentado(s) corresponde(m) ao fornecimento de acordo com a forma de julgamento constante do item 6 deste Edital.

3.1.3 – Apresentação do valor total em moeda corrente nacional incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, fretes, lucro, despesas diretas e indiretas em geral e, ainda, demais condições de fornecimento oriundas direta e indiretamente do objeto desta licitação. O valor total apresentado é irreajustável.

3.2 – PROPOSTA AJUSTADA

3.2.1 - Deverá ser apresentada apenas pela licitante arrematante em 1 (uma) via digitada, cumprindo todas as disposições inseridas nos subitens 3.2.2 à 3.2.10, redigida de forma clara, especificando o objeto da licitação, não podendo conter rasuras, borrões, entrelinhas, ressalvas ou emendas, assinada pelo representante legal na última folha e rubricada nas demais, sendo todas numeradas sequencialmente.

3.2.2 - Constar a descrição completa do(s) produto(s) ofertado(s), com a indicação da marca e modelos propostos, quando for o caso.

3.2.3 – Apresentação dos preços unitários e o valor total arrematado, considerando todos os componentes citados no subitem 3.1.3.

3.2.4 - Quando for o caso, a critério da “Comissão de Licitação”, a comprovação das especificações técnicas do objeto cotado será feita por meio da apresentação de certificados, manuais, folders, catálogos, folhetos técnicos ou fotografias do objeto cotado, ou demais literaturas editadas pelo fabricante ou fornecedor dos materiais, a serem solicitados do arrematante.

3.2.5 - Havendo divergência entre as informações contidas na documentação impressa (fôlderes, etc) e na proposta específica, prevalecerão às informações da proposta.

3.2.6 - Havendo discrepância entre os preços unitários e totais da proposta ajustada, prevalecerá o valor total arrematado e, havendo discordância entre o valor total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá o que equivale ao valor arrematado.

3.2.7 - Os termos constantes da proposta apresentada são de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação da mesma ou substituição de envelopes, após sua entrega.

3.2.8 - Para apresentação da Proposta Comercial a licitante deverá tomar por base os dados e indicações que compõem o ANEXO I e, obrigatoriamente, cotar integralmente cada lote que ofertar, os quais deverão ser conferidos, de forma que possa executar o objeto da presente licitação em bom termo e de conformidade com o estabelecido neste Edital e seus anexos.

3.2.9 - Os produtos a serem fabricados, produzidos, transformados ou manufaturados e fornecidos pela licitante vencedora, deverão estar em plena conformidade com as especificações do Edital e seus anexos.

3.2.9.1 - O Sesc/ES reserva-se o direito de rejeitar produtos ou equipamentos de qualidade inferior e de procedência duvidosa, podendo aplicar as penalidades cabíveis previstas neste Edital.

3.2.9.2 - O não atendimento ao estabelecido no subitem 3.2.9 implicará na inadimplência das obrigações assumidas pelo proponente, dando direito ao Sesc, sem prejuízo de outras sanções, de rejeitar o lote, desclassificar o fornecedor e convocar o próximo classificado.

3.2.10 – As despesas com devoluções de materiais não conformes com as especificações contidas no Anexo I do Edital correrão por conta do fornecedor.

3.3 - CONSIDERAÇÕES SOBRE AS PROPOSTAS

3.3.1 – As folhas da proposta poderão ser numeradas utilizando-se a seguinte grafia: número da folha / quantidade total de folhas. A grafia citada visa indicar, com precisão, a quantidade total de folhas e a numeração de cada folha em relação a esse total. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas, teríamos a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20... 20/20.

3.3.2 – A licitante deverá considerar que o pagamento será efetuado em conta bancária indicada pela contratada em até 10 (dez) dias úteis após a entrega/apresentação da fatura e aceite definitivo dos serviços e/ou mercadorias.

3.3.3 – Quando o faturamento for efetuado por terceiros (inclusive filiais), tal fato deverá ser informado na proposta comercial, citando seus respectivos nomes, os quais deverão também cumprir as exigências para habilitação.

3.3.4 - Conter prazo de entrega total, sendo o máximo permitido de até 15 (quinze) dias corridos. Não sendo indicado prazo de entrega diferenciado, fica subentendido o prazo aqui estabelecido.

3.3.5 - A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura do Pregão. Não sendo indicado o prazo, fica subentendido e validado estes 60 (sessenta) dias.

3.3.6 - Caso ocorra expiração da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, por meio do e-mail silvana.compras@es.sesc.com.br e/ou mielly.compras@es.sesc.com.br, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

3.3.7 - Não será levada em consideração para efeito de julgamento a proposta que contenha quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

3.3.8 - As propostas serão analisadas observando-se os itens e subitens do Edital e seus anexos, desclassificadas as licitantes que ofertarem produtos em desacordo ou se identificada circunstância que impeça o julgamento com base no princípio da isonomia ou por alterarem quaisquer condições previstas nos citados documentos.

3.3.9 - Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

3.3.10 - Em hipótese alguma caberá à licitante argumentar desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos.

3.3.11 - Será dever da licitante portar informações acerca dos custos que incorrerá para executar o fornecimento, aptas e satisfatórias para justificar a proposta ou o lance que formular.

4 - HABILITAÇÃO

A licitante arrematante deverá encaminhar a seguinte documentação:

4.1 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.
- b) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto da presente licitação.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Contribuições e Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdência Social).
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos e Taxas Estaduais).
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais).

4.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.
- b) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrados no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos na alínea “a” deste subitem.

4.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de capacidade técnica constituída por no mínimo um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, demonstrando que o proponente efetuou ou vem efetuando fornecimentos similares equivalentes ao objeto desta licitação e referente(s) ao(s) lote(s) ofertado(s).

4.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, em qualquer dos casos devidamente registrados ou autenticados no órgão competente, assinado por profissional ou organização contábil registrado no Conselho Regional de Contabilidade e/ou Escrituração Contábil Digital relativa ao último ano calendário, para as pessoas jurídicas a ela obrigadas, sendo considerada válida após a confirmação de recebimento do arquivo que a contém pela Receita Federal e, quando for o caso, após a autenticação pelos órgãos de registro. A documentação apresentada deve comprovar a boa situação financeira da empresa, com a demonstração do patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor da contratação (valor proposto), a qual será exigida somente no caso da licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices: Liquidez Geral (soma do ativo circulante com o realizável a longo prazo dividido pela soma do passivo circulante com o exigível a longo prazo) e Liquidez Corrente (ativo circulante dividido pelo passivo circulante).

- a.1) É vedada a substituição do balanço patrimonial por balancetes ou balanços provisórios.
- b) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo(s) órgão(s) distribuidor(es) competente(s) da sede da licitante. Não serão aceitas certidões expedidas ou revalidadas a mais de 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da Licitação.

4.5 - CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

- a) Todos os documentos poderão ser numerados utilizando-se a seguinte grafia: número da folha / quantidade total de folhas. A grafia citada visa indicar, com precisão, a quantidade total de folhas e a numeração de cada folha em relação a esse total. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas, teríamos a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20... 20/20.
- b) A documentação poderá ser apresentada em fotocópias, exceto foto-sensitivas e, julgando necessário, a Comissão de Licitação poderá solicitar a licitante apresentação dos originais para fins de confrontação, bem como também comprovação da autenticidade e veracidade de quaisquer dos apresentados.
- c) Documentos que possam ser obtidos pela Internet poderão ter sua autenticidade confirmada pela Comissão de Licitação com a extração do mesmo na página eletrônica do órgão emissor.
- d) Caso as certidões expedidas pelas fazendas federal, estadual e municipal sejam POSITIVAS, o Sesc se reserva o direito de aceitá-las somente se contiverem expressamente outorgado pelo emitente o efeito de NEGATIVA, nos termos do Art. 206 do Código Tributário Nacional.
- e) Os documentos deverão estar válidos na data de recebimento do envelope. Quando o órgão for omissor em relação ao prazo de validade dos mesmos, considerar-se-á o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da emissão.
- f) Representantes, revendas ou similares, cujos materiais serão faturados por terceiros, ficam obrigados ao cumprimento das exigências para habilitação também das empresas que efetivamente faturarão os produtos (subitem 3.3.3).

g) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5 - PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

5.1 – RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

5.1.1 - Até às **14 (quatorze) horas** do dia **19/07/19**, os interessados poderão inserir ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico.

5.2 – ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

5.2.1 - Conforme previsto no subitem 3.1.2 deste Edital, a apresentação de proposta eletrônica pressupõe o fiel cumprimento do estabelecido neste Edital e seus Anexos, inferindo-se, portanto, a não necessidade de análise para fins de classificação de propostas. Não obstante o disposto naquele subitem, a Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá optar por realizar a referida análise e desclassificar as propostas que não estejam em consonância com o estabelecido neste Edital e seus Anexos. A decisão sobre classificação de propostas comerciais será disponibilizada no sistema eletrônico pelo Pregoeiro para acompanhamento em tempo real pelas licitantes.

5.2.2 - Caso a Comissão de Licitação opte por realizar análise de propostas, conforme previsto no subitem 5.2.1, da decisão de desclassificação somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão de Licitação, a ser enviado exclusivamente via Internet, para o e-mail silvana.compras@es.sesc.com.br e/ou mielly.compras@es.sesc.com.br, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico.

5.2.3 - A Comissão de Licitação decidirá no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas licitantes.

5.2.4 - Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

5.3 - SESSÃO PÚBLICA DE LANCES

5.3.1 - Início às **15 (quinze) horas** do dia **19/07/19**. Os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem restrições de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor, pressupondo-se a necessidade de estarem os participantes conectados ao sistema eletrônico.

5.3.2 - Na hipótese de ocorrerem lances de valores iguais, será considerado o que tiver sido primeiramente registrado.

5.3.3 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

5.3.4 - Durante todo o transcurso da Sessão Pública de Lances os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará os autores dos lances.

5.3.5 - Por iniciativa do Pregoeiro, o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início tempo randômico (aleatório) de até 30 (trinta) minutos para o encerramento da fase de lances, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.3.6 - O tempo aleatório é gerado automaticamente pelo sistema eletrônico, podendo durar de 1 segundo a 30 minutos, sendo, portanto, desconhecido.

5.3.7 - Em face da impossibilidade de determinação do tempo aleatório, recomenda-se a licitante estabelecer o valor mínimo de lance, evitando assim frustração por falta de tempo hábil para calculá-lo e apresentá-lo durante o tempo aleatório.

5.3.8 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da Sessão Pública de Lances. As licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

5.3.9 - O sistema eletrônico gerará ata circunstanciada com o registro da indicação do lance vencedor, classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão e os autores dos lances.

5.3.10 - Os lances apresentados conforme subitem 5.3 deverão referir-se ao valor da cotação integral do lote.

5.3.11 - Poderão ser desclassificadas as propostas que apresentarem preço de arrematação excessivo, assim considerado aquele cujo valor seja superior aos valores médios de mercado, nos quais o Sesc se baseia na elaboração de seus orçamentos.

5.4 – ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA

5.4.1 - Ordenados os lances em forma crescente de preço, o pregoeiro determinará ao autor do lance classificado em primeiro lugar, denominado ARREMATANTE, que encaminhe obrigatoriamente até às 14 (quatorze) horas do dia útil seguinte ao do encerramento da disputa, os documentos de habilitação (item 4 deste Edital), e a proposta ajustada (subitem 3.2 deste Edital), para os e-mails silvana.compras@es.sesc.com.br e/ou mielly.compras@es.sesc.com.br.

5.4.2 - A critério da Comissão de Licitação, além do encaminhamento obrigatório dos documentos de habilitação e proposta ajustada através de e-mail, poderá ser solicitada remessa dos mesmos via Correios ao Serviço Social do Comércio Sesc/ES, aos cuidados da Comissão de Licitação, sita na Praça Misael Pena nº 54, Parque Moscoso, Vitória/ES, CEP: 29018-300.

5.4.3 - Na hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, caberá à Comissão de Licitação autorizar o Pregoeiro convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário observado a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam às exigências deste Edital e seus anexos.

5.4.4 - No que se refere à proposta ajustada, mesmo tendo sido realizada análise e classificação da proposta eletrônica, conforme previsto no subitem 5.2.1 deste Edital, se for identificada divergência com o previsto neste Edital e seus anexos, a critério da Comissão de Licitação, poderá ocorrer desclassificação da proposta ajustada.

5.5 – DECLARAÇÃO DE LICITANTE VENCEDOR

5.5.1 - Realizadas as análises dos documentos de habilitação, da proposta ajustada, e de outros eventuais documentos solicitados, a Comissão de Licitação procederá ao julgamento final, indicando a licitante vencedor e, em seguida, o Pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico.

5.6 - Encaminhamento da licitação à autoridade competente para homologação e adjudicação que ocorrerá no site de licitações do Banco do Brasil.

5.7 – Convocação da licitante vencedora para assinatura do Contrato, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação.

5.8 – São partes integrantes do contrato: o presente Edital e seus anexos; a proposta apresentada, naquilo que implícita ou explicitamente não for conflitante com Edital; e, a Resolução Sesc nº 1252/12.

6 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

6.1 - Observadas as demais condições deste Edital e seus anexos, o julgamento desta licitação será feito pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo obrigatório a cotação integral do lote que a licitante ofertar.

7 - PENALIDADES

7.1 – A recusa em assinar o Contrato, no prazo estipulado, dará ao Sesc o direito de homologar e adjudicar esta licitação as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo de outras sanções previstas, inclusive suspender o arrematante de licitar e contratar com o Sesc por até dois anos.

7.2 – O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, a recusa em cumprir o que dispõe o presente instrumento ou o oferecido na proposta e se o fizer fora das especificações predeterminadas, dará ao Sesc o direito de rescindir o contrato e/ou cancelar o Pedido ao Fornecedor - PAF, convocar o próximo colocado, sem prejuízo de outras sanções previstas, inclusive suspender o direito da licitante de licitar e contratar com o Sesc por até dois anos.

7.2.1 – Para fins de penalidade o lance é considerado proposta.

7.3 – A critério do Sesc as sanções poderão ser cumulativas.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - As decisões relativas a esta licitação ou alterações no Edital e seus anexos serão sempre comunicadas por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br e, se necessário, poderão ser publicadas nos mesmos meios em que ocorreu a publicação do texto original, ou seja, jornais de grande circulação.

8.2 - Não será admitida antecipação de pagamento de qualquer natureza ou negociação de títulos com instituições financeiras.

8.3 - A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério e em qualquer momento, solicitar por escrito aos licitantes, informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido implicará, a critério da Comissão de Licitação, na desclassificação da licitante.

8.4 - Não serão levados em consideração os documentos e propostas que não estiverem de acordo com as condições deste Instrumento Convocatório e seus anexos sejam por omissão e/ou por discordância.

8.5 - A Comissão de Licitação poderá, no interesse do Sesc e mantendo o caráter competitivo da licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelas licitantes. Poderá, também, realizar pesquisas na Internet quando possível, verificando a regularidade/validade de documentos ou fixando prazos as licitantes para dirimir eventuais dúvidas, podendo tais procedimentos ser determinantes para fins de habilitação.

8.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Edital, excluir-se-á o dia do início, incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de expediente normal do Sesc/ES.

8.7 - A contratada e seus sucessores se responsabilizarão por quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do Sesc e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação, cabendo ao contratante tomar as providências cabíveis que o caso requer, de natureza judicial e/ou extrajudicial.

8.8 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a dúvidas de interpretação do presente Edital e seus Anexos, ou sugestão visando à sua melhoria, deverá ser encaminhado por escrito à Gerência de Compras do Sesc/ES, pelos e-mails silvana.compras@es.sesc.com.br e/ou mielly.compras@es.sesc.com.br até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, conforme subitem 5.3. Não ocorrendo manifestação neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação dos documentos e proposta, não cabendo as licitantes quaisquer reclamações posteriores. O processo licitatório se encontra disponível à vista dos interessados na Gerência de Compras do Sesc/ES.

8.8.1 - Qualquer interessado poderá impugnar este Edital em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, permitida a manifestação por via eletrônica, e-mails: silvana.compras@es.sesc.com.br e/ou mielly.compras@es.sesc.com.br ou por petição dirigida ao Sr. Diretor Regional do Sesc/ES, sito à Praça Misael Pena, 54 - Parque Moscoso, Vitória/ES, CEP: 29018-300.

8.9 - Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos e da proposta implica em aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento convocatório e seus anexos, a veracidade, autenticidade das informações constantes na proposta ajustada e nos documentos apresentados e, ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, o qual, na incidência, obriga a licitante a comunicar ao Sesc se o fato superveniente ocorrer durante o certame.

8.10 - A qualquer momento o Sesc poderá desclassificar licitantes, sem que lhes caiba indenização de qualquer natureza, quais sejam danos morais, danos materiais e lucros cessantes, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas nas documentações ou propostas.

8.10.1 - A seu critério, a Comissão de Licitação poderá efetuar visita às instalações da licitante classificada em primeiro lugar para confirmar as reais condições para atendimento do objeto desta licitação. Caso seja verificada a incapacidade do atendimento, a licitante poderá ser desclassificada, a critério da Comissão de Licitação.

8.10.2 - A Comissão de Licitação, em qualquer fase, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou a completar a instrução do processo licitatório, ou poderá, no interesse do Sesc e mantendo o caráter competitivo da licitação, releva omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura do certame e possam ser sanadas em prazo fixado pela mesma.

8.11 - Com exceção da proposta eletrônica e salvo disposição em contrário, não serão aceitos documentos e propostas em meio magnético ou similar.

8.12 - Da decisão da Comissão de Licitação relativa à declaração de vencedor desta licitação, caberá recurso fundamentado dirigido ao Sr. Diretor Regional do Sesc/ES, assim como também deverá ser apresentado em campo próprio do sistema eletrônico do Banco do Brasil, ambos no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data da divulgação da decisão, no sistema eletrônico.

8.13 - Todas as referências a horário neste Edital consideram o horário de Brasília/DF.

8.14 - Para fins de julgamento final, quando for o caso, a critério da Comissão de Licitação, será solicitado à(s) empresa(s) que apresente(m) comprovantes de localização e funcionamento, consistente em:

- a) conta de energia elétrica em nome da empresa;
- b) escritura do imóvel ou contrato de locação / comodato.

8.14.1 - Caso não seja atendido o indicado no subitem 8.14, a empresa será desclassificada e será declarado vencedor a licitante que, na ordem de classificação, cumprir a exigência.

8.15 - O arrematante que abandonar o certame, deixando de enviar as documentações solicitadas será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas no Edital.

8.16 - O Sesc se reserva o direito de cancelar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato, não cabendo as licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações a que título for.

8.17 - São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

- a) ANEXO I - Especificações Técnicas.

Vitória/ES, 08 de Julho de 2019.